



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

**PROJETO DE LEI 35/2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) a **Associação Exponova Xavantina**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.205.418/0001-73, com sede na Rua Sertãozinho, n.º 471, setor Nova Brasília, nesta cidade, para custear parte das despesas da **Exponova Xavantina**, que será realizada no **período de 5 a 7 de maio de 2021**.

§ 1º De acordo com a disponibilidade financeira, o município poderá repassar de forma parcelada os recursos de trata o *caput* deste artigo, devendo, entretanto, integralizar o valor a ser repassado até o último dia útil antes da realização do evento.

§ 2º O recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio de parte das despesas provenientes da realização da **Exponova Xavantina**, que será realizada com entrada franca (gratuita) todas as noites.

§ 3º A Associação Exponova Xavantina, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 4º Caso a Associação Exponova Xavantina não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da prova do laço, prova do tambor, seguranças, brigadista, limpeza dos banheiros, aluguel de camorote do Show, diárias de hotel e alimentação das bandas, e outros que forem necessários, correrão as expensas da Associação Exponova Xavantina, que deverá angariar recursos financeiros através de patrocínios.

*Paragrafo único.* Caso haja sobra de recursos oriundos de patrocínios, ficará em caixa da **Associação Exponova Xavantina**, para manutenção das suas obrigações ou até mesmo para custear futuros eventos em parceria com o município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT  
Recebi em 13/04/2022  
As 17 horas e 07 minutos, entregue  
Por Dolores Altaviz  
Assinatura  
Subscrita

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – [www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)  
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Ofício nº. 015/2022 – Gabinete 116

Cuiabá, 08 de março de 2022.

Assunto: Emenda Parlamentar Impositiva – 2022

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para disponibilizar recursos, referente à Emenda Parlamentar nº. 19/2022, de minha autoria, conforme abaixo especificado:

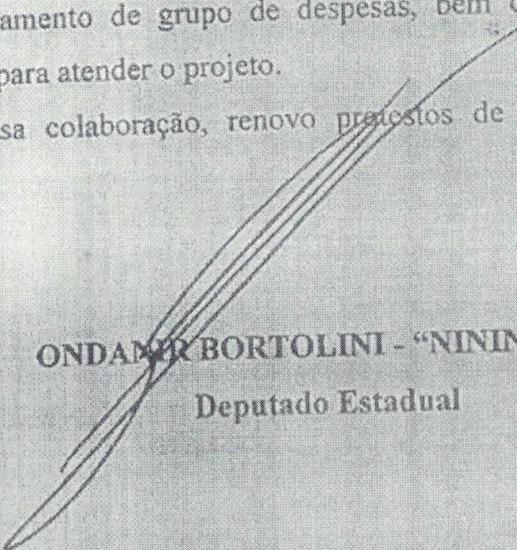
Para:

- Órgão: 23.101 – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
- Programa: 996
- Ação: 8026
- Beneficiária: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
- Objeto: Realização da Expo Nova Xavantina
- Execução: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
- Valor: R\$ 213.330,58 (Duzentos e Treze Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Fica autorizado o remanejamento de grupo de despesas, bem como a ação e o programa que se fizerem necessários para atender o projeto.

Certo de contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ONDAMIR BORTOLINI - "NININHO"

Deputado Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer